



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **DECRETO Nº 5.373, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015**

INSTITUI ESTADO DE ALERTA CONTRA A DENGUE E DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO, O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

considerando que devemos priorizar a adoção de medidas preventivas no combate à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*;

considerando que o combate efetivo e eficaz à proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

considerando que todo o esforço de controle pode ser comprometido quando os Agentes de Saúde se deparam com a impossibilidade de adentrar nos imóveis privados;

considerando que o combate do mosquito transmissor da dengue, terá êxito somente se houver ação efetiva do Poder Público junto aos proprietários de imóveis industriais, comerciais, residenciais, lotes e terrenos baldios e/ou quintais, haja vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de imóveis particulares, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas, etc;

considerando que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Birigui, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito transmissor da doença;

considerando que se não houver ações efetivas da municipalidade e da população, a iminência de epidemia de dengue, certamente trarão consequências lamentáveis,

### **DECRETA:**

**ART. 1º.** Fica instituído Estado de Alerta contra Dengue no Município de Birigui, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

**ART. 2º.** Determina-se a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Serviços Públicos, Água e Esgoto, Coordenadoria de Defesa Civil, para que tomem as providências necessárias para a execução de ações ao combate da proliferação do mosquito transmissor da dengue.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**ART. 3º.** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal, materiais necessários as atividades propostas para os trabalhos que serão executados e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

**ART. 4º.** As Secretarias Municipais envolvidas poderão proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender a efetivação do combate à dengue, com a autorização do Prefeito Municipal, ou, proceder à aquisição de bens e a contratação de obras, serviços, materiais, medicamentos, equipamentos necessários ao desenvolvimento das ações na batalha contra dengue, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis.

**ART. 5º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**ART. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dez de fevereiro de dois mil e quinze.

**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

**ANDREA BENVENUTA ANTONIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**GLAUCO PERUZZO GONÇALVES**  
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

**ODÉLLERNADES CUSTÓDIO**  
Secretário de Expediente e Comunicações  
Administrativas